

INSTITUTO	
Documentação	
MEIO AMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 20 (seção 1)
Data	29/1/2002 Pg. 149
Class.	MD 100 151

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE JANEIRO DE 2002

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, no uso das atribuições que lhe conferem os Arts. 2º, X, e 24, do Anexo I da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho no âmbito do IBAMA, com o objetivo de propor critérios para criação, implementação e desinstituição de Unidades de Conservação.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 dias para apresentação da proposta.

Art. 2º - O Grupo deve ser composto por 01 representante de cada Diretoria, 01 representante da Procuradoria-Geral e 01 representante do Centro Nacional de Populações Tradicionais.

Art. 3º - A proposta a ser apresentada pelo Grupo de Trabalho deve ser examinada e aprovada pelo Conselho Superior de Administração do IBAMA e ratificada pelo Sr. Ministro do Meio Ambiente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

(Of. El. nº 74/2002)